



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO N°
DATA ENTRADA:
HORÁRIO:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2219/2025

VOTAÇÃO ____/____/2025

1ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

2ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

3ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

Presidente

*MODIFICA O ARTIGO 43 DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 2219/2025.*

Art. 1º - Altera o artigo 43 do Projeto de Lei nº 2219/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43 - Os relatórios da avaliação e das reavaliações atuariais, após serem apresentados em Assembléia Geral Extraordinária aos beneficiários do FUMPREV, deverão ser levados, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal para apresentação em plenário ao Poder legislativo, para as devidas providências, se necessárias.”

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2219/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de setembro de 2025

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL

Cláudio Roberto de Castro
Vereador- Republicanos

João Batista de Freitas do Nascimento
Vereador- União

José Silvino Reis de Bittencourt
Vereador- Novo

Luciano Pereira
Vereador- PL

Maria Izabel Martins Crovato
Vereadora- Republicanos

Robson Nei Renier Capobiango
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A obrigatoriedade de apresentação dos relatórios da avaliação e das reavaliações atuariais em Assembléia Geral Extraordinária aos beneficiários do FUMPREV, bem como o subsequente encaminhamento desses documentos à Câmara Municipal, visa assegurar a transparência na gestão previdenciária, o controle social e o cumprimento das normas legais e atuariais aplicáveis ao regime próprio de previdência.

Tal medida possibilita que os segurados tenham ciência da situação financeira e atuarial do fundo, garantindo sua participação informada, além de assegurar ao Poder Legislativo o acompanhamento e a fiscalização dos atos de gestão, permitindo a adoção das providências necessárias à preservação do equilíbrio atuarial e da sustentabilidade do fundo a longo prazo.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposta de emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de setembro de 2025

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL

Cláudio Roberto de Castro
Vereador- Republicanos

João Batista de Freitas do Nascimento
Vereador- União

José Silvino Reis de Bittencourt
Vereador- Novo

Luciano Pereira
Vereador- PL

Maria Izabel Martins Crovato
Vereadora- Republicanos

Robson Nei Renier Capobiango
Vereador- PL